



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS



CONTRATO Nº. 09/2017-Disp.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, A EMPRESA MERCADINHO ALA SUPERMINI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua da Olinda, s/n, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Elizio Fernandes Rodrigues Simões, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o n.º 261.542.265-00, RG 01740545-99 SSP/BA, residente e domiciliado na Bela Vista, ENTRE RIOS - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MERCADINHO ALASUPERMINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.248.850/0001-83, situada à Rua Bom Jesus, 102, centro, Entre Rios - Bahia, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG n.º 0158357582, inscrito no CPF sob o n.º 152.290.175-20, residente e domiciliado na Rua Euclides Machado de Almeida, 520, centro, Entre Rios - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **fornecimento em caráter emergencial de gêneros alimentícios destinados a elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Entre Rios - Bahia**, conforme solicitado no **processo administrativo nº 09/2017**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. – É parte integrante deste contrato o Termo de Referência e planilha com a proposta de preços da empresa.

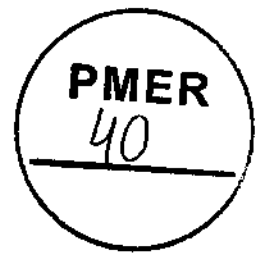
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Handwritten signatures: "A. de O. Almeida" and "A. de O. Almeida"

Handwritten signature: "A. de O. Almeida"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS



2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o alimento descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do alimento;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Enviar a relação dos profissionais que prestaram serviço, conforme escala de plantão e/ou carga horária administrativa/Nos setores indicados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

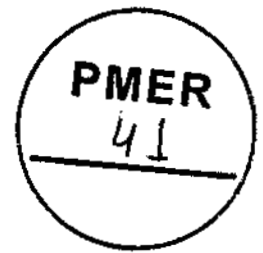
4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 126.837,56 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) constante da proposta integrante da dispensa de licitação, aceito pela **CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.**

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

Antônio J. de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS



4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento da cláusula 4.3 deste contrato acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

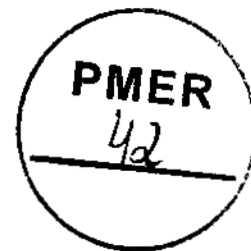
6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, ou até que se finalize o processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS



SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
EDUCAÇÃO	2.036	3.3.90.30	15

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

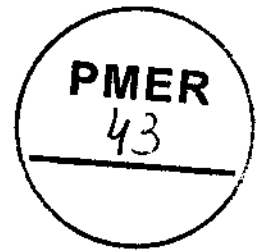
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

f) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

g) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

h) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

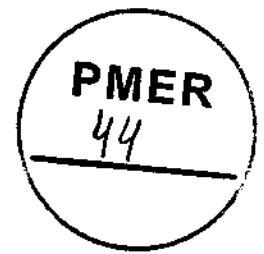
i) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

Antônio F. de G. A.

5
Amir



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS



10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência da Secretária solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a **Dispensa de Licitação nº 009/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

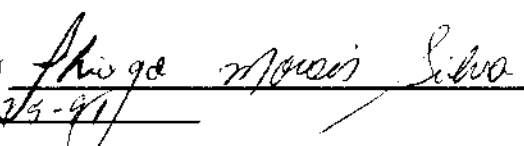
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

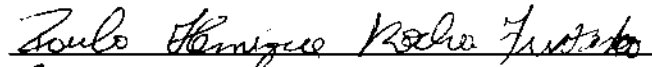
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS, 16 de janeiro de 2017.


ELIZO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, PREFEITO
CONTRATANTE


MERCADINHO ALA SUPERMINI LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 848.321.725-91

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 018.672.525-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - BAHIA		SETOR DE COMPRAS			
Tv. Sem. Eduardo Veloso - Centro		CNPJ 14.126.981/0001-22			
COTAÇÃO DE PREÇO					
SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretária Municipal de Educação		Requisição nº	Processo nº		
Razão Social do Fornecedor: <u>Mercadinho Ala Supermini LTDA</u>					
Telefone: <u>75 - 3420 2782</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR
1	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE: O produto deverá conter em sua composição: Porção comestível de aves abatidas (corte peito), com idade aproximadamente de 08 (oito) semanas apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, coágulo, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamentos, bolores, condimentos e limo superficial. Temperatura no momento da entrega de - 18°C a - 12°C. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterar sua qualidade.	KG	1500	8,63	12.945,00
	CARNE BOVINA FATIADA CONGELADA SEM OSSO: Carne bovina magra de 1ª congelada tipo alcatra ou alcatra-filé apresentando aspecto próprio deve possuir consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, cor vermelho – vivo, odor característico e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF. O Produto deve ter embalagem íntegra, não devem conter cristais de gelo no interior da embalagem Não apresentar manchas escuras e verdes.	KG	300	19,00	5.700,00
3	CARNE BOVINA PARA BIFE CONGELADA (CHA DE DENTRO) - Carne bovina magra congelada tipo Chã de dentro apresentando aspecto próprio deve possuir consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, cor vermelho – vivo, odor característico e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF. O Produto deve ter embalagem íntegra, não devem conter cristais de gelo no interior da embalagem Não apresentar manchas escuras e verdes.	KG	300	18,00	5.400,00
4	CARNE BOVINA DESIDRATADA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA (PC C/ 01 KG) – O produto deve estar embalado à vácuo. De primeira qualidade, chã de dentro ou alcatra. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme, envolto em sacos plásticos transparentes resistentes. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras e/ou verdes. Deve estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento	KG	300	24,00	7.200,00
	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA: Carne bovina magra congelada tipo Acém apresentando aspecto próprio deve possuir consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, cor vermelho – vivo, odor característico e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF. O Produto deve ter embalagem íntegra, não devem conter cristais de gelo no interior da embalagem Não apresentar manchas escuras e verdes.	KG	300	12,00	3.600,00
6	AÇUCAR CRISTAL granulado, sem glomérulos, na cor branca. Validade mínima permitida a partir da entrega: 12 meses. Embalagem em polietileno com 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fardo de 30 kg	20	82,00	1.640,00
7	ARROZ BRANCO agulha, polido, longo fino tipo 01. Isento de sujidades, larvas e bolores. Isento de glúten. Validade mínima permitida a partir da entrega: 12 meses. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Fardo de 30 kg	20	84,00	1.680,00
8	EXTRATO DE TOMATE, embalagem Tetra Pack de 340g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Caixa com 24 unidades	50	33,00	1.650,00
9	FARINHA DE MILHO FLOCADA, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Validade mínima permitida a partir da entrega: 12 meses. Embalagem de 500g em plástico ou papel isenta de sujidades e impurezas.	Fardo de 10 kg	30	19,75	592,50

PMER
46

10	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01, safra nova, grãos inteiros, de tamanho e formatos naturais, limpos e secos aspecto brilhoso e liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, com umidade até 15%, constituído de no mínimo 95% de grãos íntegros na cor característica à variedade correspondente. Não conter glúten. Validade mínima permitida a partir da entrega: 12 meses. Embalagem de plástico de 1 kg isenta de sujidades, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF).	Fardo de 30 kg	30	117,30	3.519,00
11	MILHO BRANCO para mugunzá, tipo 01, branco e despêliculado. Embalagem contendo 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Fardo de 10 kg	50	44,39	2.219,50
12	SAL DE MESA IODADO, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem entre 10 e 15 mg, de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Fardo de 30 kg	5	15,60	78,00
13	VINAGRE DE ALCOOL, ingredientes: fermento Acético de Álcool, Água Potável e Conservador INS 224. Acidez máxima de 4,5%. Embalagem PET de 500ml, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	Caixa com 12 und	14	11,40	159,60
14	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Validade mínima permitida a partir da entrega: 12 meses. Embalagem de polietileno, contendo 400g de peso líquido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Fardo de 25 unidades	50	86,59	4.329,50
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabores coco ou nata, ingredientes permitidos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integral, sal e aroma artificial de coco. Validade mínima permitida a partir da entrega: 12 meses. Embalagem de 400g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa com 10 unidades	150	58,00	8.700,00
16	BISCOITO DE ÁGUA E SAL isento de gordura trans. Ingredientes permitidos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Validade mínima permitida a partir da entrega: 12 meses. Embalagem tripla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Caixa com 20 unidades	300	55,80	16.740,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite integral com principal ingrediente. Enriquecido em ferro e Vitamina A, C e D e minerais Zinco e Ferro. Isento de gordura trans. Validade mínima permitida a partir da entrega: 12 meses. Embalagem em saco com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fardo com 10 kg	200	197,50	39.500,00
18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Ingredientes básicos: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Valor máximo de hidrato de carbono 60g/porção de 80g. Validade mínima permitida a partir da entrega: 12 meses. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Fardo com 10 kg/ 20 pacotes	300	36,40	10.920,00
19	MARGARINA VEGETAL SEM SAL. Isenta de gordura trans. Embalagem: pote com 250g com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade.	Caixa com 6 kg	3	88,32	264,96

PRAZO DE ENTREGA PRAZO DA PROPOSTA

ESPAÇO PARA A EMPRESA

(Carimbo do CNPJ e assinatura)

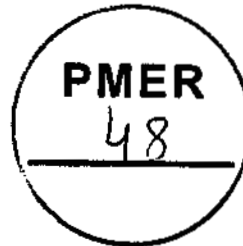
Atenciosamente,

Sandra Paolilo de Souza

[Assinatura]

Jonathan Alves Leite de Brito
Portaria nº 020/2017

21.248.850/0001-83
MERCADINHO A LA SUPERMINT
LTDA
Rua Bom Jesus 102 Loja - Centro
Entre Rios BA
CEP 48 180-000



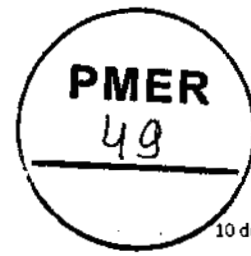
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 09/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, em favor da Mercadinho Alasupermini Ltda. inscrito sobre o cnpj:21.248.850/0001-83 cujo objeto é fornecimento em caráter emergencial de gêneros alimentícios destinados a elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 126.837,56 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Prefeitura Municipal de Entre Rios, 16 de Janeiro de 2017. Elizio Fernandes Rodrigues Simões — Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS BA torna público que firmou contrato de nº 09/2017/DISP, com a Mercadinho Alasupermine Ltda., inscrito sobre o cnpj:21.248.850/0001-83 cujo o objeto é fornecimento em caráter emergencial de gêneros alimentícios destinados a elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 126.837,56 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Vigência de 16.01.2017 a 16.03.2017. Entre Rios, 03 de Fevereiro de 2017. Elizio Fernandes Rodrigues Simões – Prefeito.



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2017, DISP, PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO EM 07/02/2017.

ONDE SE LÊ "VIGÊNCIA DE 16/01/2017 A 16/03/2017"

LEIA-SE: "VIGÊNCIA DE 16.01.2017 A 16.02.2017"